



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2024. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XX Edição Nº

2109
SUPLEMENTAR



EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8965/2024 – ADESÃO Nº 24/2024 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MANGARATIBA
Fornecedor Registrado: GPADOVANO COMERCIO INDUSTRIA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Educação do Município de Magé oriundo do processo administrativo nº 33.109/2023, para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino, sendo o percentual estimado equivalente à 4,38% (quatro virgula trinta oito por cento) sobre o valor da referida Ata de Registro de Preço, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 4.595/2021, com condições, descrição, quantidade e exigências estabelecidas no termo de referência, Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 054/2023 e seus anexos, que é parte integrante do procedimento administrativo, assim como a tabela contida no termo de referência e fornecida pela Secretaria gerenciadora da presente ADESÃO. Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 4.595/2021 do Município de Mangaratiba.

Dotação Orçamentaria: nº 02.08.01.12.361.0009.2048.3.3.90.30.00.1573, 02.08.01.12.365.0009.2011.3.3.90.30.00.1573, 02.08.01.12.361.0009.2012.3.3.90.30.00.1573 e 02.08.01.12.366.0009.2026.3.3.90.30.00.1573.

Valor: Dá-se a esta adesão o valor estimado equivalente a 4,38% (quatro virgula trinta oito por cento) sobre o valor da referida Ata de Registro de Preço.

Prazo: A validade da Adesão acompanha o prazo da Ata de Registro de Preço, sendo este até 26 de março de 2025.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 08 de agosto de 2024.

PORTARIA ADM N.º2232 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 3245/21,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) RODRIGO DA COSTA MINELLI, matrícula nº 10533, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINITRAÇÃO TECNICA, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 2233 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1109/2023,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) STEFANI PEREIRA BAPTISTA, do Cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RELAÇOES INSTITUCIONAIS, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2234 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 179/2021,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MARCELO ROBERTO CANDIDO, do Cargo de DIRETOR DE CONTENCIOSO JUDICIAL, símbolo DRT, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2235 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 191/2021,

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Antonio Marcos Rodrigues Zichtl	Secretário Municipal de Cultura Nelson Leite da Silva Junior (cumulativamente)	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Leonio da Silveira Dias	Secretário Municipal de Ordem Pública Marcos Mozer da Silva	Vice Presidente Nilton Santiago
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Naian Araujo Bichara	1º Secretário Josué dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais e Políticas Públicas Para as Mulheres Hebert Borges Cezar	Secretário Municipal de Fazenda Jacques Barbosa Pereira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Fabiano Silveira das Chagas	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores: Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Davi dos Santos Farias Doriedson Thimoteo da Costa Eduardo Ferreira Jordão Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Mair Araújo Bichara Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Paloma Sapede Silverio Marins Aguiar	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Daniel dos Santos	Secretário Municipal de Comunicação Vladimir da Silva Aguiar Junior	
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Claudio Vinicius Monsores Passos Maia	Presidente do Instituto José Miguel Sandra Mara de Oliveira	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Elen Garcia Machado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Ricardo Gicquel da Silva	Presidente da Fundação Mário Peixoto Indiovana dos Reis da Silva	
Controlador Geral do Município Gabrielle Bauerfeldt Varella	Secretário Municipal de Turismo Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Anderson da Silva Moreira	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsores	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Douglas Araújo Holanda	
	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Bruno Soares da Silva (cumulativamente)		

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) BARBARA ROCHA DA COSTA SILVA, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE ADMINISTRATIVO, símbolo ASSI, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2236 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1030/2022,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) CARLOS MAGNO ANTUNES BARROSO, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2237 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0178/2022,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) AMANDA BAPTISTA MARQUES DE OLIVEIRA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2238 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0760/2023,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ANDERSON BRITO DE QUADROS, do Cargo de SUPERINTENDENTE DE QUALIDADE, símbolo ST, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2239 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0867/2023,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) BRUNO SIDNEI VASQUES DA SILVA, do Cargo de COORDENADOR TECNICO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2240 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1334/2023, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) VANESSA DE ALMEIDA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2241 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 540/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MAURO LOPES CARDOSO, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA DEFESA CIVIL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2242 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0078/2023, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ANTONIO ALEXANDRE DE CARVALHO SOUSA, do Cargo de DIRETOR DE MANUTENCAO, símbolo DRT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2243 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0241/2023, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) RONNEY FERMIANO FERREIRA, do Cargo de COORDENADOR OPERACIONAL, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2244 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0076/2023, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) BRUNO DE OLIVEIRA MENEGOY, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2245 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0275/2023,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) JOSE RICARDO SANTOS DE MORAIS, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2246 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0110/2024,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) CINTIA DE ARAUJO AVILEZ ARAGAO, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2247 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1345/2023,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ALAN ALVES AZEVEDO, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2248 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0601/2024,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) LUCAS CASSIO QUEIROZ BOY, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2249 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0155/2024,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) JAQUELINE PIMENTA CORREA, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 07 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2250 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0156/2024,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MONICA DA COSTA, do Cargo de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 12 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2251 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0854/2024,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) FABIOLA REGINA DOS SANTOS BARBOSA, do Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 12 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2252 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0412/2024,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MARA KAROLYNA PINHEIRO CHAGAS, do Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2255 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2346/2021,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ANA LUISA DA SILVA VENITO, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSIII, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2256 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0239/2024,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ANTONIO JOSE DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2257 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0524/2024,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MATEUS SILVA DE MOURA, do Cargo

de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2258 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1358/2023,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MARCOS PHILIPPE ALMEIDA FERREIRA, do Cargo de ASSESSOR TECNICO-ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2259 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1957/2021,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO, do Cargo de ASSESSOR TECNICO-ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir desta data .

PORTARIA ADM. N.º 2253 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021 e tendo em vista a Port. 2330/22,

RESOLVE:

Art.1º Designar JULIANA NASCIMENTO DONADIO, CPF: 18296263700, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e ISABELA NASCIMENTO DONADIO, CPF: 15527066723, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, referente a contratação da Empresa: J&W TRANSPORTES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ-MF: 16.631.485/0001-51, oriunda do Processo Administrativo nº. 4444/2020, conforme Procedimento Licitatório: Contrato nº 66/2021, Pregão Presencial SRP nº 030/2021 – REMARCAÇÃO II.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 15 de agosto de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 2254 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021 e tendo em vista a Port. 2331/22,

RESOLVE:

Art.1º Designar JULIANA NASCIMENTO DONADIO, CPF: 18296263700, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e ISABELA NASCIMENTO DONADIO, CPF: 15527066723, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, referente a contratação das Empresas: J&W TRANSPORTES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CONTRATO Nº 67/2021, CNPJ-MF: 16.631.485/0001-51 E NOVA NL TRANSPORTE EIRELE EPP – CONTRATO Nº 68/2021, CNPJ-MF: 26.996.565/0002-45, oriundas do Processo Administrativo nº. 8977/2020.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 15 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 16 de agosto de 2024.

Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria 0386/2024

PORTARIA N.º 0975 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) HEBERT BORGES CEZAR, para exercer o Cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, Símbolo SM, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 16 de agosto de 2024.

Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 16/07/2024
Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

Às dezesseis horas e 35 minutos do dia dezesseis do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca sito à Rua Domingos Januzzi – Nº 60, Centro, no Município de Mangaratiba, CEP 23860-000, foi realizada a sessão ordinária da Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no Município de Mangaratiba - RJ, estando presente o Presidente **Ricardo Gicquel da Silva**, a Secretária Geral **Leilane Avilez de Siqueira**, os membros **Gleice da Silva Santos**, **Robson da Silva Mattos**, **Ivan Pereira Fernandes**, **Amauri Braz Pereira Bento**, **Jairo de Oliveira Tenorio**, **Flavio de Araújo Silva**, **Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros**, **Sergio Gustavo de Oliveira** e **Marcos Antonio Sousa de Oliveira**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Extraordinária realizada no dia onze de julho de dois mil e vinte e quatro, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, o Presidente passou à ordem do dia estipulada na própria Sessão: 1). Deliberação da minuta do Termo de cooperação mútua da Agroindústria. Passando para o **Primeiro item da ordem do dia**, o Presidente pediu ao membro **Gleice da Silva Santos** que desse início a leitura do Termo de cooperação mútua da Agroindústria sobre a **cláusula oitava**, após o término da leitura, o Presidente abriu a discussão para os membros que analisaram amplamente o parágrafo inicial e o item “i” no que tange, as partes poderão, por escrito, rescindir de pleno direito o presente termo devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo vigido e creditado os benefícios adquiridos no mesmo período, constituindo como motivos que ensejam a rescisão, o descumprimento de quaisquer cláusulas do presente convênio a falsidade ou incorreção de informações essenciais ao cumprimento das metas ou etapas a serem atingidas. O Presidente deliberou aos membros que pontuassem mais itens para a próxima reunião acerca dos motivos que ensejam a rescisão, assegurando ao conveniente e concedente a amplitude de direitos e deveres do presente termo. Após o término da reunião, sem que alguém quisesse fazer uso da palavra e nada mais a ser acrescentado, o Presidente declarou encerrada a sessão às 18 horas e trinta e dois minutos do dia dezesseis de julho de dois mil e vinte e quatro da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim *Leilane Avilez de Siqueira* Leilane Avilez de Siqueira, Secretária Geral, que depois de lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

Ricardo Gicquel da Silva
Ricardo Gicquel da Silva
Presidente da Comissão



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

Membro: Gleice da Silva Santos

Gleice da Silva Santos

Membro: Robson da Silva Mattos

Robson da Silva Mattos

Membro: Sergio Gustavo de Oliveira

Sergio Gustavo de Oliveira

Membro: Amauri Braz Pereira Bento

Amauri Braz Pereira Bento

Membro: Jairo de Oliveira Tenorio

Jairo de Oliveira Tenorio

Membro: Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros

Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros

Membro: Marcos Antonio Sousa de Oliveira

Marcos Antonio Sousa de Oliveira

Membro: Ivan Pereira Fernandes

Ivan Pereira Fernandes

Membro: Flavio de Araújo Silva

Flavio de Araújo Silva

(R)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 17/07/2024
Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

Às dezesseis horas e 35 minutos do dia dezessete do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca sito à Rua Domingos Januzzi – Nº 60, Centro, no Município de Mangaratiba, CEP 23860-000, foi realizada a sessão ordinária da Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no Município de Mangaratiba - RJ, estando presente o Presidente **Ricardo Gicquel da Silva**, a Secretária Geral **Leilane Avilez de Siqueira**, os membros **Gleice da Silva Santos**, **Robson da Silva Mattos**, **Ivan Pereira Fernandes**, **Amauri Braz Pereira Bento**, **Jairo de Oliveira Tenorio**, **Flavio de Araújo Silva**, **Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros** e **Sergio Gustavo de Oliveira**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Extraordinária realizada no dia dezesseis de julho de dois mil e vinte e quatro, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, o Presidente passou à ordem do dia estipulada na própria Sessão: **1) Deliberação da minuta do Termo de cooperação mútua da Agroindústria**. Passando para o **Primeiro item da ordem do dia**, o Presidente pediu ao membro **Sergio Gustavo de Oliveira** que desse início a leitura do Termo de cooperação mútua da Agroindústria sobre a **cláusula oitava**, após o término da leitura, o Presidente abriu a discussão para os membros que analisaram amplamente **os itens II, III, IV, V e parágrafo único**, no que tange, os motivos que ensejam a rescisão acerca da utilização dos recursos em desacordo com o termo, aplicação de recursos em desacordo com a legislação vigente, constatação de irregularidade de natureza grave no decorrer das fiscalizações e falta da apresentação de prestação de contas parcial no prazo estabelecido. O membro **Flavio de Araújo Silva** ressaltou que em quaisquer causas que acarretam na rescisão do presente termo, deve se assegurar ao conveniente o contraditório a ampla defesa no prazo de 15 dias. Após o término da reunião, sem que alguém quisesse fazer uso da palavra e nada mais a ser acrescentado, o Presidente declarou encerrada a sessão às 18 horas do dia dezessete de julho de dois mil e vinte e quatro da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim *Leilane A. de Siqueira*..... Leilane Avilez de Siqueira, Secretária Geral, que depois de lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

Ricardo Gicquel da Silva
Ricardo Gicquel da Silva
Presidente da Comissão



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

Membro: Gleice da Silva Santos

Membro: Robson da Silva Mattos

Membro: Sergio Gustavo de Oliveria

Membro: Amauri Braz Pereira Bento

Membro: Jairo de Oliveira Tenorio

Membro: Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros

Membro: Ivan Pereira Fernandes

Membro: Flavio de Araújo Silva

Gleice da Silva Santos

Robson da Silva Mattos

Sergio Gustavo de Oliveria

Amauri Braz Pereira Bento

Jairo de Oliveira Tenorio

Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros

Ivan Pereira Fernandes

Flavio de Araújo Silva

Q



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 18/07/2024

Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

Às dezesseis horas e 30 minutos do dia dezoito do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca sito à Rua Domingos Januzzi – Nº 60, Centro, no Município de Mangaratiba, CEP 23860-000, foi realizada a sessão ordinária da Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no Município de Mangaratiba - RJ, estando presente o Presidente **Ricardo Gicquel da Silva**, a Secretária Geral **Leilane Avilez de Siqueira**, os membros **Gleice da Silva Santos**, **Robson da Silva Mattos**, **Ivan Pereira Fernandes**, **Amauri Braz Pereira Bento**, **Jairo de Oliveira Tenorio**, **Flavio de Araújo Silva**, **Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros**, **Sergio Gustavo de Oliveira** e **Marcos Antonio Sousa de Oliveira**. O Presidente convocou todos para realização da reunião extraordinária haja vista a urgência da elaboração da minuta do termo de cooperação mútua da Agroindústria. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada no dia dezoisete de julho de dois mil e vinte e quatro, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, o Presidente passou à ordem do dia estipulada na própria Sessão: **1) Deliberação da minuta do Termo de cooperação mútua da Agroindústria do Município de Mangaratiba**. Passando para o **Primeiro item da ordem do dia**, o Presidente pediu ao membro **Gleice da Silva Santos** que desse início a leitura de “todo o Termo” de cooperação mútua da Agroindústria, após o término da leitura, o Presidente abriu a discussão para os membros revisarem amplamente cada cláusula, a fim de sugerir possíveis alterações, caso necessário. O Presidente aproveitou o momento e deliberou a criação da **cláusula nona** acerca do foro da Comarca de Mangaratiba-RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas a execução do termo, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja. Ao termino das análises, o Presidente passou a palavra para os membros, sem que alguém quisesse fazer uso da palavra e nada mais a ser acrescentado ao Termo de cooperação mútua da Agroindústria, o Presidente declarou encerrada a sessão às dezoito horas e trinta e quatro minutos do dia dezoito de julho de dois mil e vinte e quatro da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim Leilane A. de Siqueira Leilane Avilez de Siqueira, Secretária Geral, que depois de lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

Ricardo Gicquel da Silva
Presidente da Comissão



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

Membro: Gleice da Silva Santos

Membro: Robson da Silva Mattos

Membro: Sergio Gustavo de Oliveria

Membro: Amauri Braz Pereira Bento

Membro: Jairo de Oliveira Tenorio

Membro: Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros

Membro: Marcos Antonio Sousa de Oliveira

Membro: Ivan Pereira Fernandes

Membro: Flavio de Araújo Silva

Gleice da Silva Santos

Robson da Silva Mattos

Sergio Gustavo Oliveria

Amauri Braz Pereira Bento

Jairo de Oliveira Tenorio

Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros

Marcos Antonio Sousa de Oliveira

Ivan Pereira Fernandes

Flavio de Araújo Silva

(R)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

**Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 23/07/2024****Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba**

Às dezesseis horas e 30 minutos do dia vinte e três do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca sito à Rua Domingos Januzzi – Nº 60, Centro, no Município de Mangaratiba, CEP 23860-000, foi realizada a sessão ordinária da Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no Município de Mangaratiba - RJ, estando presente o Presidente **Ricardo Gicquel da Silva**, a Secretária Geral **Leilane Avilez de Siqueira**, os membros **Gleice da Silva Santos**, **Robson da Silva Mattos**, **Ivan Pereira Fernandes**, **Amauri Braz Pereira Bento**, **Jairo de Oliveira Tenorio**, **Flavio de Araújo Silva**, **Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros**, **Sergio Gustavo de Oliveira** e **Marcos Antonio Sousa de Oliveira**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Extraordinária realizada no dia dezoito de julho de dois mil e vinte e quatro, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, o Presidente passou à ordem do dia estipulada na própria Sessão: **1) Criação da minuta de Decreto que regulamenta e trata da autorização de comercialização de pescados, demarcação, metragem e resíduos; 2) Assuntos gerais.** Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente deliberou a elaboração da minuta de Decreto que visa a regulamentação da **Lei Municipal 1.252, de 31 de outubro de 2019**, que autoriza o pescador artesanal profissional a comercializar pescados nas areias das praias do município e dá outras providências, ainda com a palavra, o Presidente delegou ao membro **Robson da Silva Mattos** como encarregado da elaboração, haja vista a sua capacitação, mas não isentando os demais membros na participação da elaboração e, solicitou ainda celeridade na elaboração para regulamentar a comercialização de pescados, organizando o manejo dos pescadores, a demarcação e o descarte de resíduos. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, o Presidente ressaltou a importância da avaliação de políticas públicas, bem como o **Decreto Municipal 4.985/24** que trata do mecanismo de proteção e conservação de áreas ocupadas por comunidades de pescadores, mecanismo esse, que viabiliza o ordenamento de pescadores proprietários de embarcações de pesca e a organização das embarcações em áreas delimitadas. O membro **Robson da Silva Mattos** mencionou a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca iniciar para os próximos meses ações itinerantes em áreas ocupadas por comunidades de pescadores para obtenção de dados e adequação dos espaços. Após o término da reunião, sem que alguém quisesse fazer uso da palavra e nada a mais a ser acrescentado, o Presidente declarou encerrada a sessão às 18 horas e trinta e dois minutos do dia vinte e três de julho de dois mil e vinte e quatro da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim *Leilane A. de Siqueira* Leilane Avilez de Siqueira, Secretária Geral, que depois de lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

Ricardo Gicquel da Silva
Ricardo Gicquel da Silva
Presidente da Comissão



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

Membro: Gleice da Silva Santos Gleice da Silva Santos
Membro: Robson da Silva Mattos Robson da Silva Mattos
Membro: Sergio Gustavo de Oliveria Sergio Gustavo de Oliveira
Membro: Amauri Braz Pereira Bento Amauri Braz Pereira Bento
Membro: Jairo de Oliveira Tenorio Jairo de Oliveira Tenorio
Membro: Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros Marcos Rodrigo de O. Medeiros
Membro: Marcos Antonio Sousa de Oliveira Marcos Antonio Sousa de Oliveira
Membro: Ivan Pereira Fernandes Ivan Pereira Fernandes
Membro: Flavio de Araújo Silva Flavio de Araújo Silva



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 25/07/2024
Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

Às dezesseis horas e 30 minutos do dia vinte e cinco do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca sito à Rua Domingos Januzzi – Nº 60, Centro, no Município de Mangaratiba, CEP 23860-000, foi realizada a sessão ordinária da Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no Município de Mangaratiba - RJ, estando presente o Presidente **Ricardo Gicquel da Silva**, a Secretária Geral **Leilane Avilez de Siqueira**, os membros **Gleice da Silva Santos**, **Robson da Silva Mattos**, **Ivan Pereira Fernandes**, **Amauri Braz Pereira Bento**, **Jairo de Oliveira Tenorio**, **Flavio de Araújo Silva**, **Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros**, **Sergio Gustavo de Oliveira** e **Marcos Antonio Sousa de Oliveira**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada no dia vinte e três de julho de dois mil e vinte e quatro, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, o Presidente passou à ordem do dia estipulada na própria Sessão: **1) Avaliação de políticas públicas sobre o Decreto 4.985/24**. Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente abriu para discussão no **Art. 1º**, **Art. 2º**, no que tange, a identificação de pescadores e delimitação de áreas ocupadas por comunidades tradicionais de pesca, bem como a classificação de embarcações que terão por direito ao encalhe em áreas delimitadas. O Presidente passou a palavra para o membro **Robson da Silva Mattos** que pontou a necessidade de se preservar através da delimitação, as áreas ocupadas por pescadores artesanais, haja vista, que o processo de crescimento urbano nas áreas costeiras tem gerado conflitos de espaços acarretando uma série de problemas sociais. O Presidente ressaltou o **Art. 2º** quanto a relevância de se manter as características culturais das frotas náuticas, já que muitos dos pescadores desembarcados estão sofrendo forte influência com atravessadores, que se infiltram dentro das áreas de pescadores e participam indiretamente da atividade com embarcações fora das características previstas no decreto, culminando em acordos informais de subordinação para obterem vantagem financeira em cima dos pescadores. O Membro **Jairo de Oliveira Tenorio** mencionou a importância da suspensão das embarcações com propulsão a motor, principalmente embarcações artesanais com motores de centro. A suspensão das embarcações durante o encalhe é fundamental quanto a observação de possíveis vazamentos de óleo nas areias das praias, afim de garantir a preservação do meio ambiente. Após o término da reunião, sem que alguém quisesse fazer uso da palavra e nada a mais a ser acrescentado, o Presidente declarou encerrada a sessão às 18 horas e trinta e dois minutos do dia vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e quatro da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim *Leilane A. de Siqueira* Leilane Avilez de Siqueira, Secretária Geral, que depois de lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

Ricardo Gicquel da Silva
Ricardo Gicquel da Silva
Presidente da Comissão



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

Membro: Gleice da Silva Santos

Membro: Robson da Silva Mattos

Membro: Sergio Gustavo de Oliveira Gonçalves

Membro: Amauri Braz Pereira Bento

Membro: Jairo de Oliveira Tenorio

Membro: Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros

Membro: Marcos Antonio Sousa de Oliveira

Membro: Ivan Pereira Fernandes

Membro: Flavio de Araújo Silva

Gleice da Silva Santos

Robson da Silva Mattos

Sergio Oliveira

Amauri Braz Pereira Bento

Jairo de Oliveira Tenorio

Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros

Marcos Antonio Sousa de Oliveira

Ivan Pereira Fernandes

Flavio de Araújo Silva

②



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 30/07/2024

Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

Às dezesseis horas e 30 minutos do dia trinta do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca sito à Rua Domingos Januzzi – Nº 60, Centro, no Município de Mangaratiba, CEP 23860-000, foi realizada a sessão ordinária da Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no Município de Mangaratiba - RJ, estando presente o Presidente **Ricardo Gicquel da Silva**, a Secretária Geral **Leilane Avilez de Siqueira**, os membros **Gleice da Silva Santos**, **Robson da Silva Mattos**, **Ivan Pereira Fernandes**, **Amauri Braz Pereira Bento**, **Jairo de Oliveira Tenorio**, **Flavio de Araújo Silva**, **Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros**, **Sergio Gustavo de Oliveira** e **Marcos Antonio Sousa de Oliveira**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada no dia vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e quatro, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, o Presidente passou à ordem do dia estipulada na própria Sessão: **1) Deliberação da minuta de decreto que dispõe a regulamentação da Lei Municipal nº 1.252/19**. Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente solicitou o membro **Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros** que desse início a leitura da minuta de decreto que dispõe a regulamentação da Lei Municipal nº 1.252/19, que trata da autorização de comercialização de pescados, demarcação e outras providências. O Presidente abriu a discussão para os membros, no que tange, as considerações e **Art. 1º**, reforçando a importância da regulamentação da venda de pescados nas praias, haja vista, que a autorização da venda de pescado sem demarcação, tem gerado conflitos entre pescadores por ocupação desordenada nas praias. O membro **Robson da Silva Mattos** fez uma observação quanto a exigência dos documentos a serem apresentados, como por exemplo, a carteira POP, já que Marisqueiros(as) representam uma categoria de pescadores em sua grande maioria, desembarcados, não necessitando de habilitação para atividade extrativista do mexilhão. O Presidente ressaltou que após o término da elaboração da minuta deste decreto, fosse criado um regimento e formulário de requerimento, para fim de promover juridicamente um alinhamento mais específico quanto as ações a serem ordenadas no campo sanitário e ambiental. Após o término da reunião, sem que alguém quisesse fazer uso da palavra e nada mais a ser acrescentado, o Presidente declarou encerrada a sessão às 18 horas do dia 30 de julho de dois mil e vinte e quatro da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim *Leilane A. de Siqueira*..... Leilane Avilez de Siqueira, Secretária Geral, que depois de lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

*Ricardo Gicquel da Silva*Ricardo Gicquel da Silva
Presidente da Comissão



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

Membro: Gleice da Silva Santos

Membro: Robson da Silva Mattos

Membro: Sergio Gustavo de Oliveria

Membro: Amauri Braz Pereira Bento

Membro: Jairo de Oliveira Tenorio

Membro: Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros

Membro: Marcos Antonio Sousa de Oliveira

Membro: Ivan Pereira Fernandes

Membro: Flavio de Araújo Silva

Gleice da Silva Santos

Robson da Silva Mattos

Sergio Gustavo Oliveria

Amauri Braz Pereira Bento

Jairo de Oliveira Tenorio

Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros

Marcos Antonio Sousa de Oliveira

Ivan Pereira Fernandes

Flavio de Araújo Silva

②



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 31/07/2024
Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

Às dezesseis horas e 30 minutos do dia trinta e um do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca sito à Rua Domingos Januzzi – Nº 60, Centro, no Município de Mangaratiba, CEP 23860-000, foi realizada a sessão ordinária da Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no Município de Mangaratiba - RJ, estando presente o Presidente **Ricardo Gicquel da Silva**, a Secretária Geral **Leilane Avilez de Siqueira**, os membros **Gleice da Silva Santos**, **Robson da Silva Mattos**, **Ivan Pereira Fernandes**, **Amauri Braz Pereira Bento**, **Jairo de Oliveira Tenorio**, **Flavio de Araújo Silva**, **Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros**, **Sergio Gustavo de Oliveira** e **Marcos Antonio Sousa de Oliveira**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada no dia trinta de julho de dois mil e vinte e quatro, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, o Presidente passou à ordem do dia estipulada na própria Sessão: **1) Erro material; 2) Deliberação da minuta de decreto que dispõe a regulamentação da Lei Municipal nº 1.252/19.** Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente colocou para correção o erro material da lista de presença na ata da sessão do dia 02/07/2024 **onde se lê:** o Secretária Geral Leilane Avilez de Siqueira, os membros Gonçalves Gleice da Silva Santos, Robson da Silva Mattos, Leilane Avilez de Siqueira. **Leia-se:** a Secretária Geral Leilane Avilez de Siqueira, os Membros Gleice da Silva Santos, Robson da Silva Mattos. Ainda com a palavra o Presidente colocou para correção o erro material da lista de presença nas atas das sessões dos dias 03/07/2024, 09/07/2024, 10/07/2024 e 11/07/2024 **onde se lê:** o Secretária Geral Leilane Avilez de Siqueira, os membros Gleice da Silva Santos, Robson da Silva Mattos, Leilane Avilez de Siqueira. **Leia-se:** a Secretária Geral Leilane Avilez de Siqueira, os membros Gleice da Silva Santos, Robson da Silva Mattos, Ivan Pereira Fernandes. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, o Presidente solicitou ao membro **Marcos Antonio Sousa de Oliveira** que desse início a leitura da minuta de decreto que dispõe a regulamentação da Lei Municipal nº 1.252/19, que trata da autorização de comercialização de pescados, demarcação e outras providências. O Presidente abriu a discussão para os membros, no que tange, a demarcação do espaço nas praias, ocupação e metragem. O membro **Ivan Pereira Fernandes** mencionou que o distrito de Muriqui possui no seu quebra mar poucas divisões de entradas e saídas para a praia, diferentemente do distrito de Itacuruça, que há inúmeras divisões nos quebra-mares de entrada e saída para a praia em função da área destinada para o embarque e desembarque de turistas. Por essas diferenciações, as demarcações em 15 unidades de dois metros, totalizando 30 metros de espaços demarcados, não poderão ser empregadas em um único espaço. O membro **Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros** opinou que a extensão ideal para as demarcações em áreas com quebra-mares, deveriam manter a comercialização de pescados com o mínimo de distância dos quiosques, afim de estabelecer o bom funcionamento das atividades existentes em função das dinâmicas operacionais. Cada item foi amplamente discutido, inclusive foram propostas alterações pelos membros. No decorrer das discussões, o Presidente tomou a palavra e levantou uma observação quanto ao número de pescadores que ocuparão as unidades demarcadas.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

O membro **Robson da Silva Mattos** pediu a parte, sugerindo que cada unidade de dois metros seja ocupada por até dois pescadores, haja vista, que uma embarcação artesanal captura em média até três caixas de Peixe. Após o término da reunião, sem que alguém quisesse fazer uso da palavra e nada a mais a ser acrescentado, o Presidente declarou encerrada a sessão às 18 horas e trinta e dois minutos do dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e quatro da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim Leilane Avilez de Siqueira Leilane Avilez de Siqueira, Secretária Geral, que depois de lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

Ricardo Gicquel da Silva
Ricardo Gicquel da Silva
Presidente da Comissão

Membro: Gleice da Silva Santos Gleice da Silva Santos
Membro: Robson da Silva Mattos Robson da Silva Mattos
Membro: Sergio Gustavo de Oliveria Sergio Gustavo de Oliveria
Membro: Amauri Braz Pereira Bento Amauri Braz Pereira Bento
Membro: Jairo de Oliveira Tenorio Jairo de Oliveira Tenorio
Membro: Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros
Membro: Marcos Antonio Sousa de Oliveira Marcos Antonio Sousa de Oliveira
Membro: Ivan Pereira Fernandes Ivan Pereira Fernandes
Membro: Flavio de Araújo Silva Flavio de Araújo Silva



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 01/08/2024
Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

Às dezesseis horas e 30 minutos do dia um do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca sito à Rua Domingos Januzzi – Nº 60, Centro, no Município de Mangaratiba, CEP 23860-000, foi realizada a sessão ordinária da Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no Município de Mangaratiba - RJ, estando presente o Presidente **Ricardo Gicquel da Silva**, a Secretária Geral **Leilane Avilez de Siqueira**, os membros **Gleice da Silva Santos**, **Robson da Silva Mattos**, **Ivan Pereira Fernandes**, **Amauri Braz Pereira Bento**, **Jairo de Oliveira Tenorio**, **Flavio de Araújo Silva**, **Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros**, **Sergio Gustavo de Oliveira** e **Marcos Antonio Sousa de Oliveira**. O Presidente convocou todos para realização da reunião extraordinária haja vista a urgência da elaboração da minuta de decreto que regulamenta a Lei Municipal 1252/19. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada no dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e quatro, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, o Presidente passou à ordem do dia estipulada na própria Sessão: 1) Deliberação da minuta de decreto que regulamenta a Lei Municipal 1252/19. Passando para o **Primeiro item da ordem do dia**, o Presidente pediu ao membro **Gleice da Silva Santos** que desse início a leitura da minuta de decreto que dispõe a regulamentação da Lei municipal 1252/19, após termino da leitura, o Presidente abriu a discussão para os membros que analisaram amplamente, no que tange, objetivo da autorização de vendas de pescados nas praias. O membro **Marcos Antonio Sousa de Oliveira** mencionou que os pescadores da região de Mangaratiba devem se atentar que a venda de pescados nas praias tem como objetivo o escoamento da pesca para o consumidor direto, sem a perspectiva de competitividade de mercado. O membro **Sergio Gustavo de Oliveira** ressaltou que a medida visa coibir os atravessadores, que depreciam o valor do pescado comprado diretamente com os pescadores para o abastecimento de peixarias. O membro **Robson da Silva Mattos** mencionou a importância da venda de pescados nas praias, uma vez que o pescador está isento da emissão de nota fiscal para o consumidor direto, o que minimiza os custos e viabiliza o escoamento da produção artesanal dos pescadores locais. Ao termino das análises, o Presidente passou a palavra para os membros, sem que alguém quisesse fazer uso da palavra e nada mais a ser acrescentado, o Presidente declarou encerrada a sessão às dezoito horas e trinta e quatro minutos do dia um de agosto de dois mil e vinte e quatro da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim *Leilane A. de Siqueira* Leilane Avilez de Siqueira, Secretária Geral, que depois de lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

Ricardo Gicquel da Silva

Ricardo Gicquel da Silva
Presidente da Comissão



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

Membro: Gleice da Silva Santos Gleice da Silva Santos
Membro: Robson da Silva Mattos Robson da Silva Mattos
Membro: Sergio Gustavo de Oliveria Gustavo Oliveira
Membro: Amauri Braz Pereira Bento Amauri Braz Pereira Bento
Membro: Jairo de Oliveira Tenorio Jairo de Oliveira Tenorio
Membro: Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros
Membro: Marcos Antonio Sousa de Oliveira Marcos Antonio Sousa de Oliveira
Membro: Ivan Pereira Fernandes Ivan Pereira Fernandes
Membro: Flavio de Araújo Silva Flavio de Araújo Silva

②



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 06/08/2024
Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

Às dezesseis horas e 30 minutos do dia seis do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca sito à Rua Domingos Januzzi – Nº 60, Centro, no Município de Mangaratiba, CEP 23860-000, foi realizada a sessão ordinária da Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no Município de Mangaratiba - RJ, estando presente o Presidente **Ricardo Gicquel da Silva**, a Secretária Geral **Leilane Avilez de Siqueira**, os membros **Gleice da Silva Santos**, **Robson da Silva Mattos**, **Ivan Pereira Fernandes**, **Amauri Braz Pereira Bento**, **Jairo de Oliveira Tenorio**, **Flavio de Araújo Silva**, **Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros**, **Sergio Gustavo de Oliveira**, **Marcos Antonio Sousa de Oliveira**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião extraordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e vinte e quatro, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, o Presidente passou à ordem do dia estipulada na própria Sessão: 1) Deliberação da minuta de decreto que dispõe a regulamentação da Lei Municipal nº 1.252/19. Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente solicitou ao membro **Marcos Antonio Sousa de Oliveira** que desse início a leitura da minuta de decreto que dispõe a regulamentação da Lei Municipal nº 1.252/19, que trata da autorização de comercialização de pescados, demarcação e outras providências. O Presidente abriu a discussão para os membros, no que tange, a origem do pescado e regras para comercialização no **Art.3**. O membro **Jairo de Oliveira Tenorio** fez uma observação da importância de se observar durante as atividades de vendas dos pescadores artesanais nas praias, se as espécies de peixes são oriundas da região de Mangaratiba, uma vez que as áreas estuarinas, bem como a Baía de Sepetiba, possuem muitas espécies, no entanto, peixes como Dourado por exemplo, não se encontram nas áreas interiores da Baía, já que tal espécie oriunda do mar aberto, podem ser compradas no CEASA. O Membro **Robson da Silva Mattos** pediu a palavra e complementou que a venda de camarão da região de Mangaratiba também se mistura com a reposição de estoque, através da compra de camarões de cativeiro. O presidente tomou a palavra e pontuou que pescados de cativeiro e pescados do CEASA sejam vedados a comercialização nas praias. O presidente ressaltou que a regulamentação da comercialização tem por objetivo garantir o escoamento do pescado referente ao esforço de pesca do pescador artesanal. Após o término da reunião, sem que alguém quisesse fazer uso da palavra e nada a mais a ser acrescentado, o Presidente declarou encerrada a sessão às 18 horas e trinta e um minutos do dia seis de agosto de dois mil e vinte e quatro da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim *Leilane A. de Siqueira* Leilane Avilez de Siqueira, Secretária Geral, que depois de lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

Ricardo Gicquel da Silva
Ricardo Gicquel da Silva
Presidente da Comissão



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

Membro: Gleice da Silva Santos Gleice da Silva Santos
Membro: Robson da Silva Mattos Robson da Silva Mattos
Membro: Sergio Gustavo de Oliveria Sergio Gustavo de Oliveria
Membro: Amauri Braz Pereira Bento Amauri Braz Pereira Bento
Membro: Jairo de Oliveira Tenorio Jairo de Oliveira Tenorio
Membro: Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros
Membro: Marcos Antonio Sousa de Oliveira Marcos Antonio Sousa de Oliveira
Membro: Ivan Pereira Fernandes Ivan Pereira Fernandes
Membro: Flavio de Araújo Silva Flavio de Araújo Silva

②



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 07/08/2024
Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

Às dezesseis horas e 30 minutos do dia sete do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca sito à Rua Domingos Januzzi – Nº 60, Centro, no Município de Mangaratiba, CEP 23860-000, foi realizada a sessão ordinária da Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no Município de Mangaratiba - RJ, estando presente o Presidente **Ricardo Gicquel da Silva**, a Secretária Geral **Leilane Avilez de Siqueira**, os membros **Gleice da Silva Santos**, **Robson da Silva Mattos**, **Ivan Pereira Fernandes**, **Amauri Braz Pereira Bento**, **Jairo de Oliveira Tenorio**, **Flavio de Araújo Silva**, **Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros**, **Sergio Gustavo de Oliveira**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada no dia seis de agosto de dois mil e vinte e quatro, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, o Presidente passou à ordem do dia estipulada na própria Sessão: 1) Deliberação da minuta de decreto que dispõe a regulamentação da Lei Municipal nº 1.252/19. Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente solicitou ao membro **Amauri Braz Pereira Bento** que desse início a leitura da minuta de decreto que dispõe a regulamentação da Lei Municipal nº 1.252/19, que trata da autorização de comercialização de pescados, demarcação e outras providências. O Presidente abriu a discussão para os membros, no que tange, procedimentos de comercialização para exposição de pescados nas áreas delimitadas no **Art. 4, incisos I, II, III e IV**. O membro **Robson da Silva Mattos** colocou em questão a importância de se manter a qualidade do pescado, uma vez que boa parte das áreas delimitadas estão expostas ao sol, devendo observar as melhores práticas sanitárias assegurando que o pescado esteja fresco e submerso no gelo. A membro **Gleice da Silva Santos** fez uma observação quanto a refrigeração dos pescados, tipos de camarão como o Sete Barbas, a medida em que sofrem uma exposição forte ao sol, por se tratarem de um crustáceo de sabor peculiar, tende apresentar maior odor quando são mal condicionados. O membro **Jairo de Oliveira Tenorio**, mencionou sobre adequação do processamento de peixes nas áreas a serem delimitadas, orientando que tais manipulações devem-se utilizar bancadas com chapa de aço inox ou tábuas de polietileno. Para além de outros instrumentos como escamadores e facas, não poderão apresentar oxidação para que não comprometam a qualidade do pescado. Após o término da reunião, sem que alguém quisesse fazer uso da palavra e nada a mais a ser acrescentado, o Presidente declarou encerrada a sessão às 18 horas do dia sete de agosto de dois mil e vinte e quatro da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim *Leilane A. de Siqueira* Leilane Avilez de Siqueira, Secretária Geral, que depois de lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

Ricardo Gicquel da Silva

Ricardo Gicquel da Silva
Presidente da Comissão



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
**Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba**

Membro: Gleice da Silva Santos Gleice da Silva Santos
Membro: Robson da Silva Mattos Robson da Silva Mattos
Membro: Sergio Gustavo de Oliveria Sergio Gustavo de Oliveria
Membro: Amauri Braz Pereira Bento Amauri Braz Pereira Bento
Membro: Jairo de Oliveira Tenorio Jairo de Oliveira Tenorio
Membro: Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros Marcos Rodrigo de O. Medeiros
Membro: Ivan Pereira Fernandes Ivan Pereira Fernandes
Membro: Flavio de Araújo Silva Flavio de Araújo Silva

(*)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 08/08/2024
Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

Às dezesseis horas e 30 minutos do dia oito do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca sito à Rua Domingos Januzzi – Nº 60, Centro, no Município de Mangaratiba, CEP 23860-000, foi realizada a sessão ordinária da Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no Município de Mangaratiba - RJ, estando presente o Presidente **Ricardo Gicquel da Silva**, a Secretária Geral **Leilane Avilez de Siqueira**, os membros **Gleice da Silva Santos**, **Robson da Silva Mattos**, **Ivan Pereira Fernandes**, **Amauri Braz Pereira Bento**, **Jairo de Oliveira Tenorio**, **Flavio de Araújo Silva**, **Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros**, **Sergio Gustavo de Oliveira**, **Marcos Antonio Sousa de Oliveira**. O Presidente convocou todos para realização da reunião extraordinária haja vista a urgência da elaboração da minuta de decreto que regulamenta a Lei Municipal 1252/19. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada no dia sete de agosto de dois mil e vinte e quatro, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, o Presidente passou à ordem do dia estipulada na própria Sessão: **1) Deliberação da minuta de decreto que regulamenta a Lei Municipal 1252/19**. Passando para o **Primeiro item da ordem do dia**, o Presidente solicitou ao membro **Gleice da Silva Santos** que desse início a leitura da minuta de decreto que dispõe a regulamentação da Lei municipal 1252/19, após termino da leitura, o Presidente abriu a discussão para os membros que analisaram o **Art. 5**, no que tange, o descarte de resíduos. O membro **Sergio Gustavo de Oliveira** destacou que durante o processo de evisceração do pescado, as bancadas usadas não amparam os restos de pescados que caem no chão, o que acaba ocasionando mal cheiro no local pelo tempo de exposição dos resíduos ao final do dia. O membro **Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros** complementou a observação, sugerindo que fosse colocado lonas embaixo das bancadas assegurando que os resíduos sejam amparados durante o processo de evisceração. Ainda com a palavra, o membro **Marco Rodrigo de Oliveira Medeiros** ressaltou que a administração pública disponibiliza lixeiras para a coleta e que não é aconselhável o descarte de vísceras no Mar. O Presidente tomou a palavra e orientou os membros para que o assunto seja analisado amplamente na elaboração de um regimento interno, tendo como objetivo a regulamentação dos itens essenciais que foram referidos nesta sessão para o bom funcionamento das atividades comerciais de pesca nas praias. Ao término das análises, o Presidente passou a palavra para os membros, sem que alguém quisesse fazer uso da palavra e nada a mais a ser acrescentado, o Presidente declarou encerrada a sessão às dezoito horas e trinta e quatro minutos do dia oito de agosto de dois mil e vinte e quatro da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim *Leilane A. de Siqueira*... Leilane Avilez de Siqueira, Secretária Geral, que depois de lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

Ricardo Gicquel da Silva
Presidente da Comissão



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

Membro: Gleice da Silva Santos

Membro: Robson da Silva Mattos

Membro: Sergio Gustavo de Oliveria

Membro: Amauri Braz Pereira Bento

Membro: Jairo de Oliveira Tenorio

Membro: Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros

Membro: Marcos Antonio Sousa de Oliveira

Membro: Ivan Pereira Fernandes

Membro: Flavio de Araújo Silva

Gleice da Silva Santos

Robson da Silva Mattos

Sergio Gustavo de Oliveria

Amauri Braz Pereira Bento

Jairo de Oliveira Tenorio

Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros

Marcos Antonio Sousa de Oliveira

Ivan Pereira Fernandes

Flavio de Araújo Silva

②



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no Município de Mangaratiba

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 13/08/2024
Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no Município de Mangaratiba

Às dezesseis horas e 30 minutos do dia treze do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca sito à Rua Domingos Januzzi – Nº 60, Centro, no Município de Mangaratiba, CEP 23860-000, foi realizada a sessão ordinária da Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no Município de Mangaratiba - RJ, estando presente o Presidente **Ricardo Gicquel da Silva**, a Secretária Geral **Leilane Avilez de Siqueira**, os membros **Gleice da Silva Santos**, **Robson da Silva Mattos**, **Ivan Pereira Fernandes**, **Amauri Braz Pereira Bento**, **Jairo de Oliveira Tenorio**, **Flavio de Araújo Silva**, **Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros**, **Sergio Gustavo de Oliveira**, **Marcos Antonio Sousa de Oliveira**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Extraordinária realizada no dia oito de agosto de dois mil e vinte e quatro, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade o Presidente passou à ordem do dia estipulada na própria Sessão: **1) Deliberação da minuta de decreto que dispõe a regulamentação da Lei Municipal nº 1.252/19**. Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente solicitou ao membro **Flavio de Araújo Silva** que desse início a leitura da minuta de decreto que dispõe a regulamentação da Lei Municipal nº 1.252/19, que trata da autorização de comercialização de pescados, demarcação e outras providências. Após do término da leitura, o Presidente abriu a discussão para os membros, no que tange, os horários de funcionamento nas áreas delimitadas com relação ao período de baixa e alta temporada e sanção no **Art. 6**. O membro **Ivan Pereira Fernandes** colocou em questão que nos períodos de novembro a abril, respectivos a alta temporada, o fluxo nas praias são maiores. Dado a evidencia de que a comercialização de pescado pela lei atual, não possui critério para definir horários, o que acaba conflitando com períodos do dia em que o fluxo de banhistas aumenta a partir do 12:00. O membro **Robson da Silva Mattos**, relatou que nos pontos onde presenciou o término das atividades no decorrer do dia, todas as bancadas de evisceração continuavam no local, bem como, os barris de armazenamento de água usados no processo de evisceração e filetagem do pescado. No decorrer das discussões, os membros definiram “um horário base” em que pontuasse o início e termino das atividades comerciais, onde assunto em pauta, será amplamente discutido na elaboração de um regimento interno para adequar o manejo da comercialização de pescados. O Presidente tomou a palavra e deliberou que o não cumprimento do acordo com as disposições desse decreto, acarretará por 1 anos no direito ao uso do espaço demarcado. Após o término da reunião, sem que alguém quisesse fazer uso da palavra e nada a mais a ser acrescentado, o Presidente declarou encerrada a sessão às 18 horas e trinta e dois minutos do dia treze de agosto de dois mil e vinte e quatro da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim *Leilane A. de Siqueira* Leilane Avilez de Siqueira, Secretária Geral, que depois de lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

Ricardo Gicquel da Silva
Ricardo Gicquel da Silva
Presidente da Comissão



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no
Município de Mangaratiba

Membro: Gleice da Silva Santos Gleice da Silva Santos
Membro: Robson da Silva Mattos Robson da Silva Mattos
Membro: Sergio Gustavo de Oliveria Sergio Gustavo de Oliveria
Membro: Amauri Braz Pereira Bento Amauri Braz Pereira Bento
Membro: Jairo de Oliveira Tenorio Jairo de Oliveira Tenorio
Membro: Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros Marcos Rodrigo de Oliveira Medeiros
Membro: Marcos Antonio Sousa de Oliveira Marcos Antonio Sousa de Oliveira
Membro: Ivan Pereira Fernandes Ivan Pereira Fernandes
Membro: Flavio de Araújo Silva Flavio de Araújo Silva



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8778/2023

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 034/2024

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PROCESSO Nº 8778/2023, PE SRP: 001/2024.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer. A quantidade estimada no anexo I, não obriga a Administração Pública a adquiri-las em sua totalidade, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer, Sra. Brenha da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024**, processo administrativo nº. 8778/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JV SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.366.983/0001-61, Inscrição Estadual nº. 12.030.690, Inscrição Municipal nº. 99138392, com sede a Rua Estrada Velha do Pilar – Número 134 – SALA, LOJA, - Chácara Rio-Petrópolis – Cidade de Duque de Caxias - RJ, CEP.: 25.230-610, telefone (21) 96841- 0055, endereço eletrônico: solucoeseeempreendimentosjv@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor **JOÃO VICTOR GUIMARÃES MIRANDA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade 280037292 expedida pelo DETRAN RJ, CNH sob nº 07312878413, inscrito no CPF sob o nº 184.164.677-65, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8778/2023
Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 001/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer. A quantidade estimada no anexo I, não obriga a Administração Pública a adquiri-las em sua totalidade, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I do edital de Licitação PESRP nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	ABRIDOR DE LATA EM AÇO INOXIDAVEL PARA USO DOMESTICO	UND	123	PRATICASA	R\$ 3,00	R\$ 369,00
2	Afiador de faca diamantado ESPECIFICAÇÃO: Afiador de faca diamantado, linha profio, com base antideslizante. Dimensões: Altura: 66 mm, Largura: 52 mm, Comprimento: 198 mm. Peso bruto: 0,215kg	UND	82	TRAMONTINA	R\$ 145,00	R\$ 11.890,00
12	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO EM POLIETILENO LINEAR COM TAMPA NA COR BRANCA PARA FREEZER E GELADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: Caixa para armazenamento em polietileno linear com tampa, na cor branca para freezer e geladeira.Dimensões Externas: Altura 12,1 cm / Largura 53,5 cm / Comprimento 32,8 cm. Capacidade 15L.	UND	110	PLEION	R\$ 92,48	R\$ 10.172,80
16	Caixa Térmica de polietileno capacidade de 26 Litros ESPECIFICAÇÃO: Caixa Térmica de polietileno capacidade de 26 Litros, pesando aproximadamente 2kg, com alça ergonômica, com gatilho e travamento da tampa.	UND	98	BOTAFOGO	R\$ 118,77	R\$ 11.639,46
27	COPO DE VIDRO DE 300ML	UND	1068	NADIR	R\$ 7,30	R\$ 7.796,40
28	UMBUCA EM POLIETILENO NA COR AZUL ROYAL, PARA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS ESPECIFICAÇÃO: aproximadamente 400ml.	UND	864	ERCA	R\$ 4,80	R\$ 4.147,20



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8778/2023
Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 001/2024

31	Escova de limpeza para mamadeiras ESPECIFICAÇÃO: Escova de limpeza para mamadeiras, de fácil higienização, com esponja na sua ponta que alcança os pontos mais difíceis da mamadeira, removendo os resíduos alimentares, evitando o desenvolvimento de bactérias prejudiciais a saúde. Tamanho do comprimento 23 cm.	UND	57	IMPORT	R\$ 8,32	R\$ 474,24
32	Escumadeira doméstica em aço inox, própria para o uso diário, altamente durável e fácil higienização. ESPECIFICAÇÃO: Escumadeira doméstica em aço inox, própria para o uso diário, altamente durável e fácil higienização. Tamanho: 33x2x10 cm. Peso: 8g	UND	150	ORIGINAL	R\$ 15,10	R\$ 2.265,00
35	FACA DE MESA EM AÇO INOX, MATERIAL DE ALTISSIMA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÃO: Faca de mesa em aço inox, material de altíssima qualidade. Tamanho: Comprimento 19,0 cm	UND	228	ORIGINAL	R\$ 4,55	R\$ 1.037,40
55	Prato em polipropileno, fundo na cor azul royal, para alimentação de alunos	UND	8000	ERCA	R\$ 5,30	R\$ 42.400,00
TOTAL:						R\$ 92.191,50
Noventa e dois mil cento e noventa e um reais e cinquenta centavos						

3. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Instrumento Contratual será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços estejam compatíveis aos praticados no mercado;

3.2. De acordo com o Artigo 86 da Lei 14.133/21, os órgãos e entidades poderão aderir a Ata de Registro de Preços, desde que sejam observados os requisitos constantes na referida Lei;

3.3. O prazo de entrega do objeto será de até 30 dias da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser efetuada no Ponto de Apoio da SMEEL, situado na Rua Dr. Ruião Junior, 29, Centro – Mangaratiba/RJ, das 08h30min às 15h30min, assim como nas unidades escolares (anexo III) conforme necessidade da SMEEL. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente combinados com o responsável pelo ponto de apoio ou da unidade escolar onde estará o responsável pelo recebimento e conferência do material.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8778/2023

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 001/2024

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no local indicado no item anterior e nas quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento;
- 5.2. Os itens deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos. O início do prazo será a partir da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;
- 5.3 O transporte e a entrega dos materiais, objetos deste Termo de Referência, são de responsabilidade da Contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e atendendo as especificações deste Termo de Referência;
- 5.4 Fica assegurada à Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
- 5.5 O aceite dos materiais pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais, disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas em Legislação pertinente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Aceitar os Termos e Condições do Instrumento Contratual de acordo com a Legislação vigente e com as normas contidas neste Termo de Referência;
- 6.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda vigência do Instrumento Contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 6.3. Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes em seus anexos e a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- 6.4. Entregar, no local determinado pela Contratante, de acordo com a Autorização de Fornecimento os produtos objeto desta presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8778/2023

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 001/2024

- 6.5. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos produtos que forem objetos do Instrumento Contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.6. Indicar preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Instrumento Contratual;
- 6.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal de Contrato, inerentes à execução deste Termo de Referência;
- 6.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante;
- 6.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 6.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 6.11. Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual;
- 9.2. Expedir a Autorização de Fornecedor de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.3. Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto contratado ou rejeitá-lo;
- 9.4. Receber os produtos entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 9.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada;
- 9.6. Atestar a Nota Fiscal após a efetiva entrega do(s) produto(s) objeto da licitação;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8778/2023

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 001/2024

9.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e Contratuais cabíveis;

9.8. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência;

9.9. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;

9.10. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

9.11. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Instrumento Contratual;

9.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto do fiscal.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento Contratual firmado com a empresa Contratada será realizada por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014.

10.2. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8778/2023

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 001/2024

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 As sanções estão explícitas no art nº 162 e nos demais dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação também são previstas no Edital.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8778/2023

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 001/2024

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, 13 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

BRENA DA COSTA MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

PELA EMPRESA:

JV SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ sob o nº 41.366.983/0001-61.

JOAO VICTOR

GUIMARAES

MIRANDA:18416467765

Assinado de forma digital por

JOAO VICTOR GUIMARAES

MIRANDA:18416467765

Dados: 2024.08.13 16:11:21 -03'00'

JOÃO VICTOR GUIMARÃES MIRANDA
inscrito no CPF sob o nº 184.164.677-65



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8778/2023

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 035/2024

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PROCESSO Nº 8778/2023, PE SRP: 001/2024.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer. A quantidade estimada no anexo I, não obriga a Administração Pública a adquiri-las em sua totalidade, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024**, processo administrativo nº 8778/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **THALIA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº : 45.203.425/0001-36, Inscrição Estadual nº. 12.371.250, Inscrição Municipal nº. 99150610, com sede a AV DONA TEREZA CRISTINA 2126, APTO 101 - QUADRA 2B LOTE 05 CEP: 26.230-480, telefone (21) 96908-2205, endereço eletrônico: thalia.licitacoescompras@gmail.com, neste ato, representada pela Senhora THALIA TALYAN DE ALMEIDA PIMENTEL FARIA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade 27.250.577-7 expedida pelo DETRAN RJ, inscrita no CPF sob o nº 183.776.207-40, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 1 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8778/2023
Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 001/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer. A quantidade estimada no anexo I, não obriga a Administração Pública a adquiri-las em sua totalidade, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I do edital de Licitação PESRP nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
3	Bacia plástica reforçada, tamanho Média ESPECIFICAÇÃO: aproximadamente 8L.	UND	98	ERCA	R\$ 6,90	R\$ 676,20
4	Bacia plástica reforçada, tamanho grande ESPECIFICAÇÃO: aproximadamente 34L.	UND	102	ARQUIPLAST	R\$ 20,00	R\$ 2.040,00
5	BORRACHA DE PAINEL DE PRESSÃO 12L	UND	63	IMPORT	R\$ 34,05	R\$ 2.145,15
6	BORRACHA DE PAINEL DE PRESSÃO 15L	UND	80	IMPORT	R\$ 32,65	R\$ 2.612,00
7	BORRACHA DE PAINEL DE PRESSÃO 20L	UND	100	IMPORT	R\$ 32,65	R\$ 3.265,00
8	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL Nº34	UND	96	FORTALEZA	R\$ 135,00	R\$ 12.960,00
9	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL Nº38	UND	90	FORTALEZA	R\$ 175,20	R\$ 15.768,00
10	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL Nº40	UND	60	FORTALEZA	R\$ 226,10	R\$ 13.566,00
11	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL Nº36	UND	51	FORTALEZA	R\$ 319,50	R\$ 16.294,50
13	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO EM POLIETILENO LINEAR COM TAMPAS NA COR BRANCA. ESPECIFICAÇÃO: Caixa para armazenamento em polietileno linear com tampas, na cor branca. Dimensões Externas: Altura 21 cm / Largura 39 cm / Comprimento 60 cm. Capacidade 36L	UND	110	PLEION	R\$ 112,47	R\$ 12.371,70
14	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO EM POLIETILENO LINEAR COM TAMPAS NA COR BRANCA. ESPECIFICAÇÃO: Caixa para armazenamento em polietileno linear com tampas, na cor branca. Dimensões Externas: Altura 35 cm / Largura 35,5 cm / Comprimento 72 cm. Capacidade 70L.	UND	114	PLEION	R\$ 176,05	R\$ 20.069,70
15	CAIXA PLÁSTICA VAZADA DE 28L	UND	226	ARQUIPLAST	R\$ 153,69	R\$ 34.733,94
17	Caneca plástica com alça e tampa, na cor azul 200 ml	UND	2000	ERCA	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
18	Caneca plástica resistente tipo polipropileno na cor azul, 200 ml	UND	8000	ERCA	R\$ 2,73	R\$ 21.840,00
19	Coador de café tamanho Médio, com cabo de madeira.	UND	54	IMPORT	R\$ 6,10	R\$ 329,40
20	Coador de café tamanho grande, com cabo de madeira.	UND	49	IMPORT	R\$ 10,43	R\$ 511,07
21	Colher em polietileno e inox, tamanho 50cm	UND	80	KITPLAS	R\$ 63,25	R\$ 5.060,00
22	COLHER EM POLIETILENO NA COR AZUL, PARA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS	UND	7000	ERCA	R\$ 1,45	R\$ 10.150,00
23	COLHER EM POLIETILENO NA COR AZUL, PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBES	UND	1800	ERCA	R\$ 2,96	R\$ 5.328,00
24	Colher em inox para arroz. Cabo em inox com furo passante. Medidas: 410 x 75 x 33 mm.	UND	104	UTIL	R\$ 19,76	R\$ 2.055,04
25	Colher de mesa em aço inox, material de altíssima qualidade. Tamanho: Comprimento 19,0 cm	UND	1000	ORIGINAL	R\$ 3,82	R\$ 3.820,00
29	Descascador de legumes com cabo de polietileno, medindo 19 cm de comprimento.	UND	130	IMPORT	R\$ 8,39	R\$ 1.090,70
30	ESCORREDOR INDUSTRIAL DE ARROZ EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ALÇA E PÉ. ESPECIFICAÇÃO: Escorredor industrial de arroz em alumínio reforçado, com alça e pé. Furo fino. Dimensões: Altura 17cm, diâmetro 40cm. Capacidade 14,5 L.	UND	49	FORTALEZA	R\$ 116,91	R\$ 5.728,59
33	Espremedor de Limão em Alumínio tamanho M	UND	65	GAMBOA	R\$ 13,05	R\$ 848,25

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8778/2023
Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 001/2024

34	Faca de inox para legumes com cabo de polietileno ergonômico. Dimensões: lâmina: 7,2 cm, cabo: 8cm e largura: 2 cm	UND	130	ORIGINAL	R\$ 11,04	R\$ 1.435,20
36	Faca para corte com lâmina de aço inoxidável com cabo de polietileno de 8 polegadas. Dimensões: 35 x 5,5cm	UND	167	ORIGINAL	R\$ 25,64	R\$ 4.281,88
37	Faca para pão com lâmina de aço inoxidável com cabo de polietileno. ESPECIFICAÇÃO: Faca para pão com lâmina de aço inoxidável com cabo de polietileno. Dimensões: Comprimento total: 33cm, Comprimento da lâmina: 21cm e Altura: 2,5cm.	UND	82	ORIGINAL	R\$ 19,26	R\$ 1.579,32
38	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, MATERIAL DE ALTISSIMA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÃO: Garfo de mesa em aço inox, material de altíssima qualidade. Tamanho: Comprimento 19,0 cm	UND	2000	ORIGINAL	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00
39	Garfo industrial de inox para assado em cabo polietileno. Dimensão: comprimento: 28,5 cm.	UND	82	ORIGINAL	R\$ 22,08	R\$ 1.810,56
40	Garrafa térmica de 2 litros na cor preta, para armazenamento de café.	UND	82	UNITERM	R\$ 73,10	R\$ 5.994,20
41	Garrafa térmica de 4,5 litro na cor azul, para armazenamento de água.	UND	45	TERMOLAR	R\$ 81,10	R\$ 3.649,50
42	JARRA PLASTICA DE AGUA DE 2 LITROS FILTRA GELO NA COR AZUL	UND	82	ARQUIPLAST	R\$ 17,22	R\$ 1.412,04
43	Garrafa térmica em inox com capacidade para 3 litros com interior de aço inoxidável ESPECIFICAÇÃO: Garrafa térmica em inox com capacidade para 3 litros com interior de aço inoxidável, com a isolação do vácuo que mantenha a bebida quente ou fria por 24 horas	UND	7	PARAMOUNT	R\$ 318,00	R\$ 2.226,00
44	LEITEIRA EM ALUMINIO INDUSTRIAL N16	UND	63	DOCALAR	R\$ 50,40	R\$ 3.175,20
45	LEITEIRA EM ALUMINIO INDUSTRIAL N20	UND	56	DOCALAR	R\$ 58,16	R\$ 3.256,96
46	ixeira plástica com tampa e pedal p/ área interna, Tamanho G ESPECIFICAÇÃO: aproximadamente 120L	UND	83	USAPLAST	R\$ 282,20	R\$ 23.422,60
47	Mamadeira Média – Material: Frasco, disco e tampa: polipropileno. Bico: silicone. Capacidade: 260ml	UND	400	MAMITA	R\$ 17,50	R\$ 7.000,00
48	PANELA DE PRESSAO DE 12L PROFISSIONAL, COM CABO DE FACIL MANUSEIO, FECHAMENTO EXTERNO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	36	NIGRO	R\$ 373,93	R\$ 13.461,48
49	PANELA DE PRESSAO DE 15L PROFISSIONAL, COM CABO DE FACIL MANUSEIO, FECHAMENTO EXTERNO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	50	NACIONAL	R\$ 407,87	R\$ 20.393,50
50	PANELA DE PRESSAO DE 20L PROFISSIONAL, COM CABO DE FACIL MANUSEIO, FECHAMENTO EXTERNO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	50	EIRILAR	R\$ 430,42	R\$ 21.521,00
51	Pegador de macarrão em inox. Dimensões: Largura: 48 mm, Comprimento: 205 mm. Peso: 0,08kg	UND	100	ORIGINAL	R\$ 13,61	R\$ 1.361,00
52	Peneira de alumínio de malha fina com as medidas: 27 cm de 12 cm de diâmetro	UND	82	ORIGINAL	R\$ 13,19	R\$ 1.081,58
56	Pratos em polipropileno na cor azul royal, para alimentação de bebês	UND	1000	ERCA	R\$ 5,76	R\$ 5.760,00
57	Prato liso de mesa fundo em vidro temperado na cor transparente	UND	2000	NADIR	R\$ 6,86	R\$ 13.720,00
58	Ralador em inox com 4 lados, com alça ergonômica.	UND	82	ORIGINAL	R\$ 17,69	R\$ 1.450,58
60	Soquete em polietileno na cor branca. Medindo 50x08cm	UND	100	KITPLAS	R\$ 91,92	R\$ 9.192,00
61	Tábua de carne de polietileno. Medindo 500 x 500 x 8 mm vermelha	UND	70	KITPLAS	R\$ 127,17	R\$ 8.901,90
62	Tábua de carne de polietileno. Medindo 500 x 500 x 8 mm verde	UND	70	KITPLAS	R\$ 127,17	R\$ 8.901,90
63	Tábua de carne de polietileno. Medindo 500 x 500 x 8 mm azul	UND	70	KITPLAS	R\$ 127,17	R\$ 8.901,90
64	Tábua de carne de polietileno. Medindo 500 x 500 x 8 mm bege	UND	70	KITPLAS	R\$ 127,17	R\$ 8.901,90
65	Tábua de carne de polietileno. Medindo 500 x 500 x 8 mm amarelo	UND	70	KITPLAS	R\$ 127,17	R\$ 8.901,90
66	Tábua de carne de polietileno. Medindo 500 x 500 x 8 mm branca	UND	70	KITPLAS	R\$ 127,17	R\$ 8.901,90
67	TABULEIRO RETANGULAR FUNDO EM ALUMINIO INDUSTRIAL ESPECIFICAÇÃO: Tabuleiro retangular	UND	200	PRATIKA	R\$ 39,50	R\$ 7.900,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8778/2023
Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 001/2024

fundo em alumínio industrial. Medindo: Comprimento: 40cm, Largura: 27 cm e Altura: 6 cm (nº 4)						
TOTAL:						R\$ 417.699,24

Perfazendo o valor total de: quatrocentos e dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos.

3. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Instrumento Contratual será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços estejam compatíveis aos praticados no mercado;
- 3.2. De acordo com o Artigo 86 da Lei 14.133/21, os órgãos e entidades poderão aderir a Ata de Registro de Preços, desde que sejam observados os requisitos constantes na referida Lei;
- 3.3. O prazo de entrega do objeto será de até 30 dias da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. A entrega deverá ser efetuada no Ponto de Apoio da SMEEL, situado na Rua Dr. Rubião Junior, 29, Centro – Mangaratiba/RJ, das 08h30min às 15h30min, assim como nas unidades escolares (anexo III) conforme necessidade da SMEEL. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente combinados com o responsável pelo ponto de apoio ou da unidade escolar onde estará o responsável pelo recebimento e conferência do material.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no local indicado no item anterior e nas quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento;
- 5.2. Os itens deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos. O início do prazo será a partir da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;
- 5.3 O transporte e a entrega dos materiais, objetos deste Termo de Referência, são de responsabilidade da Contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e atendendo as especificações deste Termo de Referência;
- 5.4 Fica assegurada à Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
- 5.5 O aceite dos materiais pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8778/2023

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 001/2024

profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais, disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas em Legislação pertinente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Aceitar os Termos e Condições do Instrumento Contratual de acordo com a Legislação vigente e com as normas contidas neste Termo de Referência;
- 6.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda vigência do Instrumento Contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 6.3. Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes em seus anexos e a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- 6.4. Entregar, no local determinado pela Contratante, de acordo com a Autorização de Fornecimento os produtos objeto desta presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 6.5. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos produtos que forem objetos do Instrumento Contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.6. Indicar preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Instrumento Contratual;
- 6.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal de Contrato, inerentes à execução deste Termo de Referência;
- 6.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante;
- 6.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8778/2023

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 001/2024

6.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;

6.11. Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 9.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual;
- 9.2.** Expedir a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.3.** Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto contratado ou rejeitá-lo;
- 9.4.** Receber os produtos entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 9.5.** Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada;
- 9.6.** Atestar a Nota Fiscal após a efetiva entrega do(s) produto(s) objeto da licitação;
- 9.7.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e Contratuais cabíveis;
- 9.8.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência;
- 9.9.** Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;
- 9.10.** Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
- 9.11.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Instrumento Contratual;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8778/2023

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 001/2024

9.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto do fiscal.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento Contratual firmado com a empresa Contratada será realizada por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014.

10.2. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8778/2023

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 001/2024

- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 As sanções estão explícitas no art nº 162 e nos demais dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação também são previstas no Edital.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, 13 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

BRENA DA COSTA MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

PELA EMPRESA:
THALIA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME
inscrita no CNPJ sob o nº : 45.203.425/0001-36
THALIA TALYAN DE ALMEIDA Assinado de forma digital por THALIA TALYAN
DE ALMEIDA PIMENTEL FARIA:18377620740
PIMENTEL FARIA:18377620740 Dados: 2024.08.13 16:19:50 -03'00'

THALIA TALYAN DE ALMEIDA PIMENTEL FARIA
inscrita no CPF sob o nº 183.776.207-40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito



RESOLUÇÃO Nº 29, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Disciplina a interdição de estacionamento e trânsito de veículos na Praça Prefeito Sebastião Queiroz de Almeida – Centro – Mangaratiba – PLIM 7ª edição.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 0728 /2024.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição de estacionamento e trânsito de veículos automotores, no Centro - Mangaratiba, na seguinte via:

- I. Praça Prefeito Sebastião Queiroz de Almeida em toda sua extensão.
- II. Rua Coronel Moreira da Silva no trecho compreendido da Igreja Nossa Senhora da Guia e Rua João Pessoa;
- III. Rua João Pessoa no trecho compreendido da Rua Coronel Moreira da Silva com a Rua Doutor Nilo Peçanha;

Art. 2º - A presente Resolução terá validade do dia 20 de agosto 2024 das 06:00 às 23:00 do dia 30 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO SOARES DA SILVA
Data: 16/08/2024 11:04:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO SOARES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Cristiane Mello
Hugo Borges
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal